



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1450

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Comunicados	3
Combustível	3
Controladoria Geral do Município	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1450

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 297, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre o expediente nos
órgãos da Administração Pública
direta e indireta.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado feriado municipal o dia 08 de dezembro, em virtude da celebração de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira do Município de Brodowski.

Art.2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados deverão manter plantões, conforme escala definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º A Rede de Ensino Municipal cumprirá o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 1 de dezembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE CAPARELI

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1450

Página 3 de 4

Comunicados

Combustível

Programação de Rota



Cliente: **MUNICIPIO DE BRODOWSKI**

Data do relatório: **01/12/2025 11:20**

Usuário: **646041**

ESTABELECIMENTOS

GASOLINA COMUM

ETANOL COMUM

DIESEL COMUM

DIESEL S-10

AUTO POSTO JANDAIA (1 KM)
BRODOWSKI-SP
R GENERAL CARNEIRO, 865 - CENTRO

R\$ 6,19
01/12/2025

R\$ 4,08
01/12/2025

R\$ 5,65
01/12/2025

R\$ 5,75
01/12/2025

LBR AUTO POSTO (1 KM)
BRODOWSKI-SP
AV DOM LUIZ DO A MOUZINHO, 235 - CENTRO

R\$ 6,18
01/12/2025

R\$ 4,28
01/12/2025

R\$ 6,18
01/12/2025

R\$ 6,28
01/12/2025

POSTO SANTO ANTONIO (1 KM)
BRODOWSKI-SP
RUA AV D LUIZ A MOUSINHO, 399 - VILA SIENA

R\$ 6,13
01/12/2025

R\$ 4,05
01/12/2025

R\$ 5,64
01/12/2025

R\$ 5,74
01/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1450

Página 4 de 4

Controladoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº 1.049, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Instaura Procedimento
Administrativo Disciplinar – PAD.*

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 85, da Lei Complementar nº319, de 19 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37 determina que a administração pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO, o artigo n. 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município de Brodowski/SP (lei complementar n. 06/99), dispõem que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e o contraditório.

CONSIDERANDO, o ofício nº 138/2025 e 156/2025 (anexo) da Secretária de Educação, encaminhado em conjunto via flowdocs pelo Setor do Recursos Humanos sob nº 13762/2025 e 11612/2025 (anexo);

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 1.049/2025 em face do (a) servidor (a) público (a) J.G.M. a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

I – Membros titulares:

a) BIANCA MOREIRA MARTINS – matrícula nº 36.019

b) ISABELA GARAVINI MULATI – matrícula nº 39.048

c) REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO – matrícula nº

3.487

II – Membros suplentes:

a) POLIANA PEREIRA DE SOUZA - matrícula nº 38.046

Art.3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o (a) servidor (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município